

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Davidsson Caneso de Oliveira

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1023435-9, Nicolau Santos de Oliveira, de 05/11/2018 a 05/12/2018, referente ao 9º quinquênio; Masp 1033448-0, Ailson Andrade, de 29/10/2018 a 29/12/2018, referente ao 7º quinquênio.

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral: REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952 e art. 7º, XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, às servidoras: Masp 0958595-1 – Grace Oliva Ferraz Marques, a partir de 09/10/2018.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, às servidoras: Masp 1347992-8 – Camila Hilário Bethonico de Melo, por um período de 120 dias, a partir de 22/09/2018, para fins de regularizar situação funcional. Masp 1384511-0 – Irana Raquel Bastos, por um período de 120 dias, a partir de 15/10/2018.

26 1159559 - 1

## Secretaria de Estado de Turismo

### Expediente

DELIBERAÇÃO CET Nº 01 de 25 de outubro de 2018

Convoca as assembleias dos segmentos, para eleição às vagas da Sociedade Civil do Conselho Estadual Turismo, mandato 2019-2020.

O Conselho Estadual de Turismo – CET, em cumprimento ao previsto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 45.072, de 27 de março de 2009 e no, § 2º do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 45.308, de 12 de fevereiro de 2010.

DELIBERA:

Art.1º- Convocar, nos termos do edital constante do anexo desta deliberação, aprovado pelo Plenário durante a 38ª Reunião Ordinária deste CET, realizada no dia 04 de setembro de 2018, as assembleias setoriais de eleições para o mandato 2019-2020, dos segmentos da Sociedade Civil, relacionadas a seguir:

I.Segmento das entidades do setor de agências, operadoras e transportes turísticos;  
 II. Segmento das entidades do setor de hospedagem e alimentação;  
 III. Segmento das entidades do setor de capacitação e qualificação;  
 IV. Segmento das entidades do setor de comunicação e mídia;  
 V. Segmento das entidades do setor de eventos, lazer e entretenimento;  
 VI. Segmento das entidades do setor de fomento;  
 VII. Segmento das entidades do setor de segmentos turísticos;  
 VIII. Segmento das entidades de trabalhadores;  
 IX. Segmento das entidades empresariais; e  
 X. Segmento das organizações regionais ou municipais.

Art.2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Almada Junior  
 Presidente do Conselho Estadual de Turismo  
 ANEXO DA DELIBERAÇÃO CET Nº 01 DE 25 de outubro de 2018  
 EDITAL DE CONVOCACÃO DAS  
 ASSEMBLEIAS DE ELEIÇÕES DO  
 CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO

O Presidente do CET, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno, considerando se tratar de matéria inadiável, resolve:

Art.1º- Fica a sociedade civil organizada convocada para participar das eleições das entidades que deverão ocupar as vagas dispostas no inciso II, do Artigo 1º do Decreto 45.072/2009, para o mandato 2019-2020.

Art.2º- As eleições serão realizadas no dia 18 de dezembro de 2018, na Cidade Administrativa de Belo Horizonte, Edifício Gerais, das 14:00 às 14:30.

DO OBJETIVO

Art.3º- O presente Edital tem como objetivo divulgar os procedimentos para eleição das entidades da sociedade civil organizada, no quantitativo e nos setores abaixo indicados:

a)Três entidades do setor de agências, operadoras e transportes turísticos;  
 b) Três entidades do setor de hospedagem e alimentação;  
 c) Quatro entidades do setor de capacitação e qualificação;  
 d) Uma entidade do setor de comunicação e mídia;  
 e) Três entidades do setor de eventos, lazer e entretenimento;  
 f) Duas entidades do setor de fomento;  
 g) Três entidades do setor de segmentos turísticos;  
 h) Duas entidades de trabalhadores;  
 i) Quatro entidades empresariais; e  
 j) Três organizações regionais ou municipais.

DOS CONSELHEIROS

Art.4º- Os conselheiros titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades que representam.

§1º- Caberá a cada conselheiro titular comunicar ao seu respectivo suplente, por escrito, com antecedência mínima de três dias, para que este o substitua na impossibilidade de seu comparecimento à reunião do CET.

§2º- A entidade cujo representante, titular ou suplente, por qualquer motivo, deixar de participar de quatro reuniões consecutivas ou intercaladas, no período de um ano, será excluído do CET.

§3º- A atuação, no âmbito do CET, não fará jus a qualquer tipo de remuneração para seus membros, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados relevantes de serviço público.

§4º- As atribuições dos conselheiros e o regimento interno do Conselho Estadual de Turismo estão previstas no Decreto nº 45.308/2010. DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES NO PROCESSO ELEITORAL. Art.5º Para inscrição como candidata no processo eleitoral que definirá o mandato 2019-2020 do Conselho Estadual de Turismo as entidades deverão encaminhar até o dia 09 de novembro de 2018, a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, conforme anexo I, preenchida e assinada pelo Dirigente Máximo da Entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas;  
 b) Cópia atualizada do Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 2 (dois) anos de existência legal;  
 c) Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;  
 d) Comprovação dos membros da associação e/ou representações através da publicação da relação de associados/representados em site próprio ou divulgação em material publicitário ou cópia dos documentos comprobatórios de associação e/ou representação;  
 e) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
 f) Cópia atualizada de Certidão Negativa de Débito do Estado de Minas Gerais,  
 g) Breve currículo da Entidade com comprovação de sua atuação prioritária em turismo, acompanhado de material de comprovação de atuação no segmento ao qual irá concorrer assinado pelo dirigente máximo da entidade.  
 h) Breve relatório com as ações desenvolvidas pela entidade para o turismo de Minas Gerais nos últimos 2 (dois) anos, no segmento ao qual irá concorrer, com as devidas comprovações e assinado pelo dirigente máximo da entidade.

Parágrafo único - A documentação deverá ser entregue fisicamente no protocolo geral da Cidade Administrativa de Minas Gerais (1º andar do Edifício Gerais) ou encaminhada via Correios com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE MINAS GERAIS  
 CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DE MINAS GERAIS  
 Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
 Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde  
 Edifício Gerais – 11º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Art.6º- Para inscrição como eleitora no processo eleitoral que definirá o mandato 2019-2020 do Conselho Estadual de Turismo as entidades deverão encaminhar até o dia 12 de novembro de 2018, a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, conforme anexo I, preenchida e assinada pelo Dirigente Máximo da Entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas;  
 b) Cópia atualizada do Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 2 (dois) anos de existência legal;  
 c) Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;  
 d) Breve currículo da Entidade com comprovação de sua atuação prioritária em turismo, acompanhado de material de comprovação de atuação no segmento ao qual irá concorrer assinado pelo dirigente máximo da entidade.

Parágrafo único - A documentação deverá ser entregue fisicamente no protocolo geral da Cidade Administrativa de Minas Gerais (1º andar do Edifício Gerais) ou encaminhada via Correios com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE MINAS GERAIS  
 CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DE MINAS GERAIS  
 Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
 Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde  
 Edifício Gerais – 11º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Art.7º- Para candidatar-se às vagas ou se inscreverem como eleitoras no processo eleitoral que definirá o mandato 2019-2020 do Conselho Estadual de Turismo, para os setores definidos nas alíneas de “a” a “i”, do artigo anterior, a entidade deverá ser de caráter nacional ou estadual.

Art.8º- Para candidatar-se às vagas ou se inscreverem como eleitoras no processo eleitoral que definirá o mandato 2019-2020 do Conselho Estadual de Turismo, para os setores definidos na alínea de “j” do artigo anterior, a entidade deverá ser de caráter regional ou municipal.

Art.9º- Nos termos do § 2º do Decreto nº 45.308/2010 é vedada a superposição de representação.

Art.10- Cada entidade poderá concorrer somente para uma vaga, no setor conforme a sua finalidade principal.

Art.11- Cada entidade habilitada para participar do processo eleitoral como candidata terá direito a 1 (um) voto perante seu respectivo segmento.

Art.12- Cada entidade habilitada para participar do processo eleitoral como eleitora terá direito a 1 (um) voto perante seu respectivo segmento.

Art.13- Cada Assembleia Setorial irá eleger os representantes do setor dentro dos limites estabelecidos pelo decreto nº 45.072/2009.

§1º- Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência, observado o estatuto.

§2º- A Assembleia Setorial é competente para aceitar, solucionar ou recusar quaisquer documentos, procurações e ou questões de ordem que surjam no decorrer de cada Assembleia, primando pelo cumprimento deste regulamento.

Art.14- A Secretaria Executiva do CET realizará a análise da documentação e divulgará no site da SETUR, bem como encaminhará por e-mail a relação das entidades habilitadas por setor, conforme opção informada no formulário de inscrição, se candidatas ou se eleitoras.

Art.15- Da inabilitação caberá recurso à secretaria de Estado de Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis, dispondo a Secretaria 3 (três) dias úteis para análise do recurso após seu recebimento.

Parágrafo único – O recurso deverá ser entregue fisicamente no protocolo geral da Cidade Administrativa de Minas Gerais (1º andar do Edifício Gerais) ou encaminhado via Correios com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE MINAS GERAIS  
 CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DE MINAS GERAIS  
 Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
 Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde  
 Edifício Gerais – 11º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Art.16-Caberá à Secretaria Executiva do Conselho coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições da sociedade

civil do Conselho Estadual de Turismo, conforme as normas deste regulamento.

Art.17-Se em relação a algum setor não houver entidade inscrita, caberá à Secretaria de Estado de Turismo indicar possíveis entidades que poderiam ocupar as referidas vagas.

Parágrafo único: As entidades aptas a ocuparem tais vagas serão apresentadas ao Plenário do Conselho Estadual de Turismo para deliberação.

DAS DELIBERAÇÕES, PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DESIGNAÇÃO

Art.18- As deliberações a serem realizadas nas Assembleias Setoriais no dia 18 de dezembro de 2018 obedecerão ao cronograma que será informado no site institucional da Secretaria de Estado de Turismo e obedecerão à seguinte seqüência:

a) Apresentação pelo Secretário de Mesa das entidades habilitadas como candidatas e/ou como eleitoras.  
 b) Nomeação de um responsável por coordenar os trabalhos e redigir a ata de eleição.  
 c) Início dos debates para a definição das entidades que ocuparão as vagas disponíveis.  
 d) Votação pelos candidatos habilitados e eleitores.  
 e) Contagem dos votos.  
 f) Leitura, validação e assinatura da ata.

Parágrafo Único – A Secretaria de Estado de Turismo disponibilizará em todas as Assembleias um servidor para apoio administrativo e logístico que acompanhará as deliberações da Assembleia, sendo designado como Secretário de Mesa.

Art.19-As deliberações serão realizadas exclusivamente pelos dirigentes máximos das entidades habilitadas como candidatas e eleitoras, diretamente ligados ao Setor de cada Assembleia, sem interferência da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/MG.

Art.20-A entidade habilitada a participar do processo eleitoral como candidata e/ou eleitora, cujo dirigente máximo não possa participar das Assembleias Setoriais, poderá enviar representante munido de procuração com firma reconhecida e conteúdo poderes especiais para o fim de participar e votar no processo eleitoral que definirá o mandato 2019-2020 do Conselho Estadual de Turismo.

Art.21-Não serão admitidas, no recinto de votação, ações que caracterizem campanha eleitoral ou boca de urna.

Art.22-A Ata deverá seguir o padrão encaminhado pela Secretaria Executiva do CET e será redigida por um responsável nomeado pelos participantes de cada Assembleia Setorial e assinada por todos os participantes.

Art.23-A Ata de eleição será encaminhada ao Secretário Executivo do CET, para verificação de sua conformidade e posterior homologação do processo eleitoral para o mandato 2019-2020 do Conselho Estadual de Turismo.

Art.24-O resultado das Assembleias será apresentado na 39ª Reunião Ordinária do CET, oportunidade em que Presidente do Conselho indicará como qualificadas as entidades da sociedade civil organizada que foram eleitas, conforme resultado das Assembleias Setoriais.

Art.25-Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das entidades eleitas de cada Setor, serão indicados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades que representam, conforme disposto no Art. 7º do Decreto nº 45.308/2010.

Art.26-Conforme o § 1º, do artigo 3º, do Decreto 45.072/2009, os representantes indicados pelas entidades, titulares e respectivos suplentes, eleitos nas Assembleias Setoriais, bem como os indicados pelo Poder Público Estadual, serão designados por Ato do Senhor Governador do Estado como membros do Conselho Estadual de Turismo, para o mandato 2019-2020.

Parágrafo único - No início do ano de 2019 a Secretaria Estadual de Turismo informará ao poder público e à sociedade civil os procedimentos para efetivação das nomeações citadas no caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Executiva do CET.

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2018.

Paulo Almada Junior  
 Secretário Estado de Turismo  
 Presidente do Conselho Estadual de Turismo

26 1159151 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

### Expediente

DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1609 /2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado dispensa os servidores em exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
DIVINOPOLIS	ITAUNA	ITAUNA	330841	EE PROFESSORA GERALDA MAGELA LEO DE MELO	SE-IV	803045-4	LILIAN CRISTINA DE SOUZA MENDES	ATB	1	A CONTAR DE 09/10/2018
ITAJUBA	ITAJUBA	ITAJUBA	55476	EE PROF RAFAEL MAGALHAES	SE-V	377923-8	MARIA DA GLORIA PINTO	ATB	1	A CONTAR DE 01/10/2018
UBA	TOCANTINS	TOCANTINS	181731	EE CAP ANTONIO PINTO DE MIRANDA	SE-IV	389788-1	CLEA IMACULADA PIRES DE MELO	ATB	1	A CONTAR DE 10/10/2018

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

WIELAND SILBERSCHNEIDER  
 SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1610 /2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado designa para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola de que trata o inciso II do artigo 26 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004 os servidores:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
DIVINOPOLIS	ITAUNA	ITAUNA	330841	EE PROFESSORA GERALDA MAGELA LEO DE MELO	SE-IV	1012145-7	CARMEM CELIA DE ALMEIDA	PEB	1	
ITAJUBA	ITAJUBA	ITAJUBA	55476	EE PROF RAFAEL MAGALHAES	SE-V	547516-5	PRISCILA MARCELA DA SILVA	ATB	3	
UBA	TOCANTINS	TOCANTINS	181731	EE CAP ANTONIO PINTO DE MIRANDA	SE-IV	1321013-3	JADNA ALVES DE OLIVEIRA AMARO	ATB	2	

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

WIELAND SILBERSCHNEIDER  
 SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1607 /2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado dispensa os servidores em exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
JANAUBA	JAIBA	JAIBA	62847	EE ZOE MACHADO	SE-II	591562-4	TANIA ELIZABETE ROCHA SILVA	PEB	1	A CONTAR DE 24/08/2018
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	1511	EE ORDEM E PROGRESSO	SE-II	809379-1	DANIELA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA	ATB	2	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
SAO JOAO DEL REI	NAZARENO	NAZARENO	134295	EE PROF BASILIO DE MAGALHAES	SE-III	378301-6	ELIANA MARIA INACIO DE CARVALHO PESSOA	ATB	1	A CONTAR DE 26/09/2018
VARGINHA	GUAPE	GUAPE	229326	EE PROFESSOR ANTONIO PASSOS SILVA	SE-IV	1238322-0	CASSYO AUGUSTO BARBOSA FERNANDES	PEB	3	A CONTAR DE 25/09/2018

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

WIELAND SILBERSCHNEIDER  
 SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

25 1158884 - 1